



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 880/1999.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 8/4/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a criação de Pontos de Taxi para veículos utilitários carrocerias até 1.500 kilos.

AUTORES: LUIS CARLOS BARADEL E TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/4/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/5/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 17/5/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/5/1999.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 27/5/1999, SOB O Nº 2.664.

Ofício de Encaminhamento no dia 18/5/1999 sob o nº 357/1999/DAB*.

LEI Nº 808/1999.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 26/04/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 880/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/05/99
POR UNANIMIDADE

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de Pontos de Taxi para veiculos utilitários carrocerias até 1.500 kilos.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar os seguintes Pontos de Taxi para veiculos automotores utilitários "carrocerias" com capacidade de carga até 1.500 kilos.

I - Um Ponto na Avenida Londrina com a Rua Carlos Gomes.

II - Um Ponto na Avenida Rio de Janeiro com Rua Marechal Deodoro.


Parágrafo único - Cada um dos Pontos terão no máximo 05 (cinco) veiculos credenciados para o transporte de carga até 1.500 kilos.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua Publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de abril do ano de 1999.


Luis Carlos Baradel.
Vereador-Autor


Terezinha de F. Fama
Vereadora-Co-Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º
 o Vereador

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

880/99. **PARECER**

André Rodrigues da Silva,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 880/99, de Autoria do edil **LUIS CARLOS BARADEL**, o qual Dispõe sobre criação de pontos de Taxi para veículos utilitários carrocerias até 1.500 Kilos, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, **FAVO-RÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de abril do ano de 1999.

[Handwritten Signature]
 Adécio Marques da Silva,
 Presidente

[Handwritten Signature]
 André Rodrigues da Silva,
 Relator

[Handwritten Signature]
 João Alberto Cardoso,
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Antonio da Cunha,

Nº 880/99,

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 880/99, de autoria do edil **LUIS CARLOS BARADEL**, o qual dispõe sobre criação de pontos de Taxi para veículos utilitários carrocerias até 1.500 kilos, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de abril do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Membro

Antonio da Cunha,
Relator

